



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 (SRP)

PROCESSO Nº 00400-00030861/2024-12

UASG 927507

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.067.073,54 (dois milhões, sessenta e sete mil setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Torna-se público que o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Sejus-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, se o sistema Compras permitir, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 DecretoDF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com database vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Sejus-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital n.º 4.611 de 2011).

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens 12 a 66 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante; de forma que os itens 3, 5, 7, 9 e 11 estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto n.º 39.860/2019);

3.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto n.º 39.860/2019);

3.11.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016):

3.11.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016); ou

3.11.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016).

3.11.16. A vedação de que trata o item 3.11.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto n.º 32.751/2011).

3.11.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2. e 3.12.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2. e 3.11.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.17.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[\[A9\]](#)
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade total prevista do item no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 5.1.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado

e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pela [Lei distrital n.º 4.611, de 2011](#) e pelo [Decreto-DF n.º 35.592, de 2014](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.22.1 e 6.22.2, proceder-se-á a sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.22.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A25]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330/2023](#).

7.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

7.6.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer n.º 087/2020 PRCON/PGDF). Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. **Qualificação técnica**

I - Documentação relativa à habilitação técnica elencada no Termo de Referência, anexo III deste Edital.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

e) **A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro ativo em conselho regional de contabilidade, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital.**

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

f) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos s 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. 8.2.6.

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto n.º 39.860 de 2019, constante no Anexo II do Edital (Portaria CGDF n.º 356/2019)

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n.º 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Setor de Protocolo, Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília-DF, 70631-900.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência, apêndice deste edital que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme informações adicionadas ao Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência, apêndice deste edital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 119 do Decreto distrital n.º 44.330/2023.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto n.º 44.330/2023, art. 135, §3º](#)):

- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 141, §4º do Decreto n.º 44.330/2023](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento pelo Pregoeiro, auxiliado pela unidade técnica ou requisitante do órgão, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via correio eletrônico para cpl@sejus.df.gov.br, até o último dia do prazo estabelecido no item 11.1.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. O prazo de vigência da contratação será o previsto no item 4.11 do Termo de Referência;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A Sejus-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Sejus-DF (www.sejus.df.gov.br).

13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO II – Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019
- ANEXO III - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I

Modelo de declaração de ciência e termo de responsabilidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto-DF n.º 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) agente de contratação(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinado.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO II

Modelo de declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO n.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/02/2025, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161673473 código CRC= **5376EBC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 2104-4218
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00030861/2024-12

Doc. SEI/GDF 161673473



Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Do objeto

1.2. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, conforme as especificações constantes neste instrumento.

1.3. Da natureza da contratação

1.4. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços e/ou bens comuns, nos termos do art 6º, inciso XIII, e do artigo 20º da Lei 14.133/2022, tendo como definição de que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.6. Do Contrato

1.7. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 1.3.2.

1.8. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.10. Nesse instrumento, serão firmados por meio de nota de empenho, considerando se tratar de entrega imediata, os seguintes itens: 1, 4, 5, 14 a 18, 20, 28 a 41, 51 a 61, 64 a 66. Sendo os demais itens, por meio de contrato, tendo em vista a necessidade de obrigações futuras a saber: 2, 3, 6 a 13, 19, 21 a 27, 42 a 50, 62, 63.

2. DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Os itens apresentados no ETP (155067578) foram divididos no formato que se segue.

Ampla Concorrência

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	Piso Emborrachado - Placas, 50x50cm, espessura mínima de 15mm, com bordas dentadas para encaixe, fabricado em EVA na cor preta.	441359	Unidade	1680	82,93	139.322,40
Total						139.322,40

Ampla Concorrência com Cota Reservada

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
2	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	486808	Unidade	6	12.294,83	73.768,98
3	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação. (COTA RESERVADA)	486808	Unidade	1	12.294,83	12.294,83
4	Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack.	605508	Kit	6	15.851,70	95.110,20
5	Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack. (COTA RESERVADA)	605508	Kit	1	15.851,70	15.851,70
6	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	250339	Unidade	6	25.205,48	151.232,88
7	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação. (COTA RESERVADA)	250339	Unidade	1	25.205,48	25.205,48
8	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação.	615400	Unidade	11	12.611,77	138.729,47
9	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação. (COTA RESERVADA)	615400	Unidade	3	12.611,77	37.835,31

10	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	273348	Unidade	11	6.150,25	67.652,75
11	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação. (COTA RESERVADA)	273348	Unidade	3	6.150,25	18.450,75
Total						636.132,35

Licitação exclusiva

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
12	Ar Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440747	Unidade	7	4.239,00	29.673,00
13	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440744	Unidade	7	2.545,59	17.819,13
14	Armário roupeiro de aço, cor cinza, com 12 portas, trincos para cadeados particulares e 9 prateleiras, com dimensões mínimas (ALP/cm): 182 x 90 x 40	617421	Unidade	35	1.135,58	39.745,30
15	Televisão LED, Smart Tv equipada com conexão Wifi, Bluetooth, 4k (Resolução 3840x2160), Frequencia 60 Hz, Ultra HD, 60 Polegadas, Conversor Dig. Integrado, bivolt.	480903	Unidade	7	3.025,27	21.176,89
16	Aspirador de pó e água do tipo barril com bocal de sopro, Capacidade mínima total do reservatório: 20 litros, Tensão Alimentação: 220 V, Potência mínima: 1.600w	388812	Unidade	7	437	3.059,00
17	Relógio digital em led para parede. Gabinete em plástico resistente. Mostrador Digital. elétrico bivolt. Função Data, Hora, Temperatura e dia da semana. Display digital. Dimensões mínimas: Largura 36cm x Altura 15cm x profundidade 3 cm. Cor: Preto com led vermelho.	482587	Unidade	7	144,8	1.013,60
18	Balança Digital eletrônica adulto antropométrica preta. Régua antropométrica medindo no mínimo 2 metros. Pés reguláveis. Suporta até 200kg. Bivolt automático. Certificação Inmetro Portaria 129/1998.	483848	Unidade	7	1.053,81	7.376,67
19	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	480144	Unidade	7	10.915,13	76.405,91
20	Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	605497	Kit	7	430,56	3.013,92
21	Espaldar de fixação na parede para alongamento com, no mínimo, 9 barras de apoio. Peso máximo do usuário suportado: pelo menos 150kg. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas (A x L x C) 200cm x 100cm x 60cm. Com instalação.	617518	Unidade	7	1.121,28	7.848,96
22	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimo 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação.	478756	Unidade	7	8.428,79	59.001,53
23	Mesa/banco supino reto, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1.60m e 2.00m, largura: entre 1.60m e 2.00m. altura: entre 1.30m e 1.60m, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	442720	Unidade	7	3.095,19	21.666,33
24	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	480139	Unidade	7	7.405,70	51.839,90
25	Banco Scott com regulagem de altura, estofados revestidos em courvin. Com instalação.	465068	Unidade	7	3.123,54	21.864,78
26	Peitoral Dorsal - Peck Deck, Profissional; bateria de peso pelo menos 100kg; altura: entre 1,70m e 2,00 m; largura: entre 0,75m e 1,00 m ; comprimento: entre 1,50m e 1,80m; rolamentos blindados; estofamento anatômico, cabo de aço revestido; banco com regulagem de altura. Com instalação.	390819	Unidade	7	7.807,66	54.653,62
27	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	480139	Unidade	14	1.893,87	26.514,18
28	Barra reta olímpica, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm	483755	Unidade	21	800	16.800,00
29	Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	483755	Unidade	21	959,99	20.159,79

30	Barra reta olímpica, comprimento: 1,80m, aço maciço, cromado com rolamento	483755	Unidade	14	616,81	8.635,34
31	Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiras para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	483755	Unidade	7	395,8	2.770,60
32	Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	483755	Unidade	7	535,87	3.751,09
33	Kit torre expositora com par de alteres sextavado, pintados, de 1 a 10kg, completo. Expositor fabricado em ferro metalon, peso máximo suportado de 110kg. quantidade de halteres anexáveis: 20 (10 de cada lado). Halteres fabricados em ferro, modelo sextavado e emborrachado. Pares de 1kg a 10kg, totalizando 20 halteres.	482186	Kit	7	3.394,86	23.764,02
34	Anilha olímpica de 2kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439832	Unidade	70	28,16	1.971,20
35	Anilha olímpica de 5kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	422108	Unidade	70	75,37	5.275,90
36	Anilha olímpica de 10kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439833	Unidade	70	143,92	10.074,40
37	Anilha olímpica de 20kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439834	Unidade	70	305,4	21.378,00
38	Suporte de chão vertical para anilhas olímpicas, com no mínimo 6 pinos e capacidade mínima de 500kg. Fabricado em aço e pintado na cor preta.	480150	Unidade	7	1.253,03	8.771,21
39	Kit de barra W montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições.	602366	Kit	7	10.340,81	72.385,67
40	Kit de barra reta montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições	615256	Kit	7	9.348,12	65.436,84
41	Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	470826	Par	70	69,94	4.895,80
42	Máquina de abdominal articulado sentado, com regulagens no assento, fabricado em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de altura no encosto, assento e pernas, com carga mínima de 70kg e regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa. Com instalação.	465065	Unidade	7	5.711,05	39.977,35
43	Prancha de abdominal, banco declinado, regulável, em aço, com assento e encosto acolchoado e revestido. Revestimento de apoio e canela e joelhos em espuma de alta densidade revestida em EVA. Medição mínima LxCxA (50cmx1.35cmx68cm). Com instalação.	465065	Unidade	7	2.593,13	18.151,91
44	Leg Press 45°. Carga mínima de 300Kg, Estofados em EVA e revestido em material sintético. Anilheiro olímpico. Com instalação.	480248	Unidade	7	6.900,00	48.300,00
45	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	480143	Unidade	7	8.930,00	62.510,00
46	Cadeira Extensora e Flexora, profissional, estofamento com espuma de alta densidade, bateria de pesos com 80kg, tubo 3 polegadas, assento regulável. Com instalação.	251309	Unidade	7	8.017,05	56.119,35
47	Mesa flexora, carga de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em ferro e aço, estofamento com espuma de alta densidade e couro sintético resistente ao suor, com regulagem de altura. Com instalação.	480148	Unidade	7	8.380,56	58.663,92
48	Cadeira Adutora E Abdutora, profissional, suporta 100kg, dimensões 0,80(L) x 160(C) x 170(A) cm, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano, sistema de transmissão por cabo. Com instalação.	480142	Unidade	7	8.800,00	61.600,00
49	Barra Guiada Smith com Contra Peso, Altura total: 2,18cm; Largura com a barra: 2,06cm; Comprimento: 1,55cm; Peso: 80kg. Suporta ate: 400kg; com ponteira olímpica. Com instalação.	620480	Unidade	7	9.960,00	69.720,00
50	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	615042	Unidade	7	3.135,04	21.945,28
51	Kit Caneleira / Tornozeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	602141	Kit	7	946,13	6.622,91
52	Step Eva (60cm X 28cm X 14cm)	609773	Unidade	35	168,35	5.892,25
53	Caixa de saltos (50cm x60cm x75cm), fabricada em compensado / madeira naval 15mm, resistente à umidade, revestido em material sintético.	613981	Unidade	14	439,5	6.153,00

54	Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	465043	Kit	7	1.099,22	7.694,54
55	Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	480252	Unidade	14	171,55	2.401,70
56	Puxador tríceps, corda reforçada, presilha em aço, pegada de PVC injetado, comprimento entre 600mm e 800mm.	465043	Unidade	14	127,9	1.790,60
57	Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada emborrachada, comprimento mínimo 600mm	480249	Unidade	14	129,7	1.815,80
58	Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	480251	Unidade	14	137,48	1.924,72
59	Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e emborrachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	465043	Par	42	73,63	3.092,46
60	Puxador Triângulo, aço inox, pegada emborrachada.	480253	Unidade	14	209,74	2.936,36
61	Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	467354	Unidade	7	63,75	446,25
62	Maquina de bíceps rosca scott. Fabricada em aço carbono, metalon 50x50mm com espessura mínima de 2,25mm, pintura eletrostática na cor cinza. Estofamento em courvim ou material sintético equivalente anti-mofo e anti-chamas. regulagem de altura do apoio do peito; regulagem de altura de apoio do joelho, regulagem do braço do equipamento para configurar o início do movimento. Bateria de peso de, no mínimo, 75kg, variando de 5 a 10 kg cada placa de peso. Com instalação.	480141	Unidade	7	9.962,79	69.739,53
63	Aparelho de panturrilha sentado, tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, estofamento anatômico com espuma injetada, com regulagem de altura e apoio acolchoado para as coxas. Com instalação.	480149	Unidade	7	2.620,00	18.340,00
64	Caixa de som ativas com Woofer 12". 300 Z, Bobina 1.5", driver 25mm, resposta de frequência 60Hz - 20KHz, impedância, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10, equalizador de duas bandas agudo e grave, potência RMS 500W, potência pico 800W, potência PMPO 2000W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz.	614522	Unidade	7	629,95	4.409,65
65	Mesa de som com 8 a 12 canais, Phantom Power +48V, efeito interno, 1 Auxiliar, L/R Pan, equalizador de 3 bandas nos canais mono, fonte de alimentação: 110/220v.	613779	Unidade	7	1.481,84	10.372,88
66	Microfone sem fio dinâmico, cardioide, de mão, frequência de 50 Hz a 15.000 Hz, com conectores de saída XLR e fonte de alimentação 110/220v.	358284	Unidade	7	322,25	2.255,75
Total						1.291.618,79

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos de crianças e de adolescentes, com o envolvimento dos três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário.

3.2. No âmbito do Distrito Federal, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal (SUBSIS), que integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal -(SEJUS), criada pelo Decreto nº 27.591 de 01/01/2007 e alterada pelo Decreto nº 28.028, de 08 de junho de 2007, é o órgão que tem como responsabilidade promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos aos adolescentes que se encontram em situação de restrição de liberdade.

3.3. A SUBSIS é responsável pela execução das modalidades de medidas de meio aberto, semiliberdade e internação, além da internação provisória e atendimento inicial. No DF, essa execução ocorre de forma direta, inteiramente estatal.

3.4. No exercício de suas atribuições, é a Subsecretaria responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Medidas Socioeducativas; promover a administração geral das unidades orgânicas; propor melhorias para a operacionalização eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades do Sistema Socioeducativo e monitorar a execução destes; fomentar a integração entre as entidades públicas e privadas, para a consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e demais legislações aplicáveis; organizar e operar a rede de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; coordenar o trabalho desenvolvido nas unidades de Atendimento Socioeducativo para implantação, implementação e padronização previstas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas; gerar informações e dados que possam subsidiar a tomada de decisões do Governo do Distrito Federal, acerca do Sistema Socioeducativo, dentre outras funções.

3.5. No escopo da medida de internação e de atendimento inicial, a Subsecretaria possui em média 1.290 servidores, distribuídos por 9 unidades, que são: Unidade de Internação do Recanto das Emas – UNIRE, Unidade de Internação de Santa Maria – UISM, Unidade de Internação de Planaltina – UIP, Unidade de Internação de São Sebastião – UISS, Unidade de Internação de Brazlândia – UIBRA, Unidade de Internação Feminina do Gama – UIFG, Unidade de Internação Provisória – UIPSS, Unidade de Internação de Saida Sistemática – UNISS e Unidade de Atendimento Inicial – UAI.

3.6. Os profissionais atuantes desempenham as atividades socioeducativas e podem promover a (re)inserção social dos adolescentes. O seu trabalho tem por objetivo assegurar condições de desenvolvimento das potencialidades dos adolescentes, reduzir a vulnerabilidade e construir a autonomia. A sua função está intrinsecamente ligada à educação dos adolescentes para o exercício da cidadania.

3.7. Assim, para que o desempenho do servidor da carreira socioeducativa alcance o mais elevado nível de excelência, é imperativo que este se encontre em plena capacidade física e mental. Nesse sentido, a formação continuada e a prática regular de atividades físicas reveste-se de suma importância.

3.8. A implementação de Centros de Treinamentos – CT's no interior das unidades voltadas ao atendimento do jovem infrator é uma necessidade estratégica que trará benefícios diretos à formação e à atuação dos servidores. Primeiramente, um centro de treinamento interno garante que os servidores tenham acesso contínuo e facilitado a programas de capacitação física, tática e técnica, o que é essencial para a preparação adequada frente aos desafios operacionais que enfrentam diariamente.

3.9. A proximidade do centro de treinamento com a unidade permite uma maior frequência de atividades, minimizando deslocamentos e otimizando o tempo dos servidores. Isso resulta em uma rotina de capacitação mais integrada ao cotidiano de trabalho, fortalecendo as habilidades e o condicionamento físico de forma consistente. Além disso, o acesso imediato a um espaço dedicado ao aperfeiçoamento permite que os servidores possam participar de treinamentos específicos em resposta a novas mudanças nos cenários de segurança, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

3.10. Um centro de treinamento próprio também facilita a criação de programas personalizados de acordo com as necessidades do trabalho, levando em consideração as características de cada unidade, o perfil dos internos ali acautelados e o perfil dos servidores que irão atendê-los. Isso significa que as capacitações podem ser direcionadas para os desafios específicos enfrentados pelos servidores em suas mais variadas áreas de atuação, em todos os segmentos da carreira (Agentes, Especialistas e Técnicos Socioeducativos).

3.11. Ademais, a existência de um CT interno promove a união e o espírito de corpo entre os trabalhadores. Treinar juntos diariamente fortalece os laços de confiança e companheirismo, essenciais para a eficácia do trabalho em equipe. Esses centros também podem servir como locais para a reciclagem constante dos conhecimentos, incentivando a cultura de aprendizado contínuo dentro da unidade.

3.12. A importância do treinamento, cursos e condicionamento físico para o trabalho nas unidades de internação para jovens infratores justifica-se essencialmente para capacitação dos servidores, melhorando continuamente o serviço ao público atendido, além de prepara-los para situações de conflito, promoção de um ambiente saudável e motivador e promover o desenvolvimento de habilidades essenciais.

3.13. **Treinamento:** Os servidores que trabalham em unidades de internação para jovens infratores enfrentam diversas situações de conflito e risco. Treinamentos especializados fornecem habilidades de mediação de conflitos, técnicas de segurança, e respostas adequadas a emergências, promovendo um ambiente mais seguro para os jovens e para os próprios servidores.

3.14. Programas de treinamento podem incluir simulações de cenários reais, ensino de técnicas e práticas de autocuidado. Isso não só aumenta a confiança dos servidores em suas habilidades, mas também melhora a sua capacidade de gerenciar e resolver situações de conflito de maneira não violenta.

3.15. Quando os servidores recebem treinamento adequado e têm oportunidades de desenvolvimento profissional, sentem-se mais valorizados e motivados. Isso leva a um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo, o que, por sua vez, reflete-se no tratamento dos jovens internos.

3.16. **Condicionamento Físico:** Um bom condicionamento físico é crucial para que os servidores mantenham a resistência necessária para enfrentar situações de alta tensão e fisicamente exigentes. Estar em boa forma física também ajuda a reduzir o estresse e a prevenir lesões no trabalho.

3.17. Atividades físicas regulares ajudam a melhorar a saúde mental e física dos servidores, reduzindo o absenteísmo e aumentando a produtividade. Um servidor fisicamente preparado tende a ter maior disposição e energia, influenciando positivamente seu desempenho e a qualidade do atendimento aos jovens.

3.18. Equipamentos adequados para o treinamento físico ajudam na prevenção de lesões musculoesqueléticas, que são comuns em ambientes de trabalho fisicamente exigentes.

3.19. Servidores fisicamente bem preparados têm maior capacidade de resposta em situações de emergência, podendo intervir de forma mais eficaz e segura.

3.20. A prática regular de atividades físicas é uma excelente forma de aliviar o estresse. Equipamentos de treinamento físico nas unidades de internação proporcionam aos servidores uma forma prática de manter a saúde mental e física, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável.

3.21. Investir em equipamentos de treinamento físico demonstra o compromisso da administração com o bem-estar dos servidores. Isso pode melhorar o moral, aumentar a satisfação no trabalho e reduzir a rotatividade de funcionários.

3.22. Em resumo, o investimento em treinamento, cursos e condicionamento físico é essencial para garantir que os servidores das unidades de internação para jovens infratores estejam bem preparados, saudáveis e motivados, contribuindo significativamente para um ambiente mais seguro e eficaz de reabilitação e reintegração social.

3.23. Promover práticas esportivas para os servidores públicos é uma estratégia fundamental para garantir não apenas sua saúde física, mas também para a manutenção do sistema socioeducativo, visando uma adequada preparação para situações de conflito, além de promover um ambiente saudável e motivador, desenvolvendo habilidades essenciais na abordagem socioeducativa.

3.24. Dessa forma, investir em equipamentos para treinamento dos servidores promove formação de qualidade, atualização de conhecimentos, qualidade de vida e bem-estar, reduzindo adoecimentos e melhorando a produtividade do servidor. Um ambiente de trabalho em que o servidor é constantemente submetido a treinamentos reflete diretamente na eficiência e na satisfação dos servidores e conseqüentemente resultaria em melhores condições de atendimento ao público assistido.

3.25. Por fim, um centro de treinamento nas próprias instalações das unidades de atendimento socioeducativo representa um investimento na valorização dos profissionais, demonstrando o comprometimento do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, com a qualificação e o bem-estar de seus servidores. Essa infraestrutura reforça a atenção com os colaboradores e eleva a qualidade do serviço prestado à sociedade, garantindo que os servidores estejam sempre prontos para cumprir sua missão com excelência.

3.26. Destaca-se que os equipamentos especificados são tecnicamente adequados para a correta prática de musculação, garantindo segurança e eficiência na execução dos exercícios. Eles permitem a realização de movimentos tanto multiarticulares quanto uniaarticulares, abrangendo uma grande variedade de exercícios para diferentes grupos musculares. Isso possibilita a adaptação de treinos específicos para as mais diversas necessidades, sejam elas relacionadas a força, resistência ou reabilitação. Além disso, esses aparelhos oferecem versatilidade, permitindo ajustes que promovem variações nos treinos e atendem a diferentes perfis de usuários, do iniciante ao avançado.

3.27. **Da Fundamentação Legal**

3.28. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3.29. **Plano de Contratações Anual**

3.29.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Sistema de Registro de Preço (SRP) é um mecanismo utilizado pela Administração Pública para aquisição de bens e serviços com características similares e frequentes, permitindo a contratação de forma gradual e parcelada, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade. Portanto, entende-se que o Sistema de Registro de Preço enquadra-se como opção viável e economicamente eficaz para a contratação almejada.

4.2. A Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023 são as bases legais que permitem o uso do Sistema de Registro de Preços para Contratação.

4.3. Conforme o Art. 190 do Decreto 44.330/2023:

4.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

4.5. I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

4.6. II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

4.7. III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

4.8. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.9. Sendo assim, os bens pretendidos enquadram-se nos critérios acima por ensejar contratações frequentes e visam atender a demanda de mais de uma Unidade Socioeducativa à medida que seja implementado o Centro de Treinamento.

4.10. **Da vigência contratual**

4.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, conforme necessidade da

Administração, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.12. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.13. **Da vigência da ata de registro de preços**

4.13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023

4.13.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.14. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

4.14.1. Em atenção ao disposto no art. 192, parágrafo único, do Decreto n.º 44.330/2023 a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, visto que o objeto a ser contratado é de interesse restrito desta Pasta.

4.14.2. Em atenção ao disposto no art. 192, inciso IX, do Decreto n.º 44.330/2023 no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

4.15. **Das obrigações do órgão gerenciador**

4.15.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.15.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

4.15.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.15.4. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Da sustentabilidade**

5.1.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

5.1.4. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.2. **Do consórcio e da subcontratação**

5.2.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.3. **Da garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5.4. **Da vistoria**

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 61 2244-1298, podendo sua realização ser comprovada por declaração de vistoria (Anexo II) ou declaração de abstenção de vistoria (Anexo III).

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta e risco da empresa interessada.

5.4.5. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.

5.4.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4.7. A previsão da vistoria abarca os seguintes itens 2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,19,21,22,23,24,25,26,27,42,43,44,45,46,47,48,49,50,62,63, considerando que estes preveem instalação e obrigações futuras com a contratada.

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Das condições de entrega**

6.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

6.1.2. O prazo para instalação dos itens 2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,19,21,22,23,24,25,26,27,42,43,44,45,46,47,48,49,50,62,63 será de até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá alinhar junto ao fiscal designado a unidade em que serão instalados os equipamentos.

6.1.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.4. O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única.

6.1.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.1.6. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.2. Do local de entrega do objeto

6.2.1. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio ou em uma das Unidades desta Secretaria, conforme disposto no Anexo IV (acompanhado do fiscal do contrato)**, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável e executor do contrato.

6.2.2. Contato pelo telefone (61) 2244-1298 para eventuais esclarecimentos.

6.3. Da garantia do material

6.3.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.4. Das obrigações da contratada

6.4.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela SEJUS/DF.

6.4.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

6.4.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.5. Das obrigações da contratante

6.5.1. Nomear Fiscal(is) e Gestor(res) do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal 14.133/2021;

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

6.5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.6. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

6.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **DANILO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: 197075-5 e terá como suplente o servidor **DIEGO DE SOUZA**, Matrícula: 0172.548-3, nos termos da [Portaria SEJUS nº 1.151, de 16 de novembro de 2023](#), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e encaminhado os apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.9. **Fiscalização Técnica**

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, ou instrumento equivalente, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.5. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. **Fiscalização Administrativa**

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **Do recebimento do objeto**

8.1.1. O recebimento do objeto será realizado em consonância com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

8.1.2. Provisoriamente: Por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.1.3. Definitivamente: O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

8.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias.

8.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.1.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser solicitada pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve dolo por parte do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

8.2. **Da liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. O prazo de validade;

8.2.4. A data da emissão;

8.2.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. O valor a pagar;

- 8.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021.
- 8.2.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.2.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.2.12. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.3. **Do prazo de pagamento**
- 8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.3.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.
- 8.3.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 8.4. **Da forma de pagamento**
- 8.4.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. O pagamento será realizado em parcela única.
- 8.4.4. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.
- 9.2. Sugere-se que a forma de contratação seja por Pregão Eletrônico, conforme legislações supracitadas.
- 9.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme artigo 33, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 9.6. **Das exigências de habilitação**
- 9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.7. **Da comprovação jurídica**
- 9.7.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.7.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.8. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 9.8.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- 9.8.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- 9.8.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 9.9. **Da qualificação técnica**

9.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.9.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

9.9.3. A exigência de atestado de qualificação técnica declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência justifica-se pela identificação do domínio do conhecimento e habilidade teórica e prática para execução do objeto a ser contratado, visando minimizar possíveis riscos à contratação, e por conseguinte, evitar maiores danos à Administração Pública.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da presente contratação é de **RS 2.067.073,54 (dois milhões, sessenta e sete mil, setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base na pesquisa de preços, sendo o valor de referência refletindo o valor de mercado.

10.2. Da Ampla Concorrência

10.3. Os itens 1, 2, 4, 6, 8, 10 deste instrumento foram destinados à Ampla Concorrência.

10.4. Da Cota Reservada

10.4.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, foram reservados os itens 3,5,7,9,11, respeitando o proporcional de até 25%.

10.4.2. Porém em relação ao item 1 não foi elegida a cota reservada, tendo em vista a necessidade de padronização e especificidade do referido objeto. Sendo que tal previsão poderia trazer prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

10.5. Da Licitação Exclusiva

10.5.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens: 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66 do presente Termo serão destinados à participação Exclusiva das entidades preferenciais.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, posteriores alterações, e, subsidiariamente, o Decreto Distrital 44.330/2022.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.5. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A sanção de multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, será aplicada no percentual variável entre 0,5% a 30%, calculada na forma do edital ou do contrato.

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento,

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO III - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA
ANEXO IV- MAPA COM A LOCALIDADE DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, Matrícula: 197.317-7.
DANILO COSTA AMARAL, Matrícula: 221.245-5.
DANILO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 197.075-5.

15. DA APROVAÇÃO

- 15.1. Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital 44.330/2023, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

DANIEL FERNANDES SILVA FELIX
Subsecretário do Sistema Socioeducativo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL,
Estação Rodoferroviária, Brasília/DF – CEP: 70297-400

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º XX/2024 - SEJUS/DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN. DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação. O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaramos também, que no preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ainda, declaramos que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da SEJUS/DF.

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF)nº _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato:

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante
(Com carimbo da empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de
CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da área de TI da Secretaria de estado de
Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos
termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

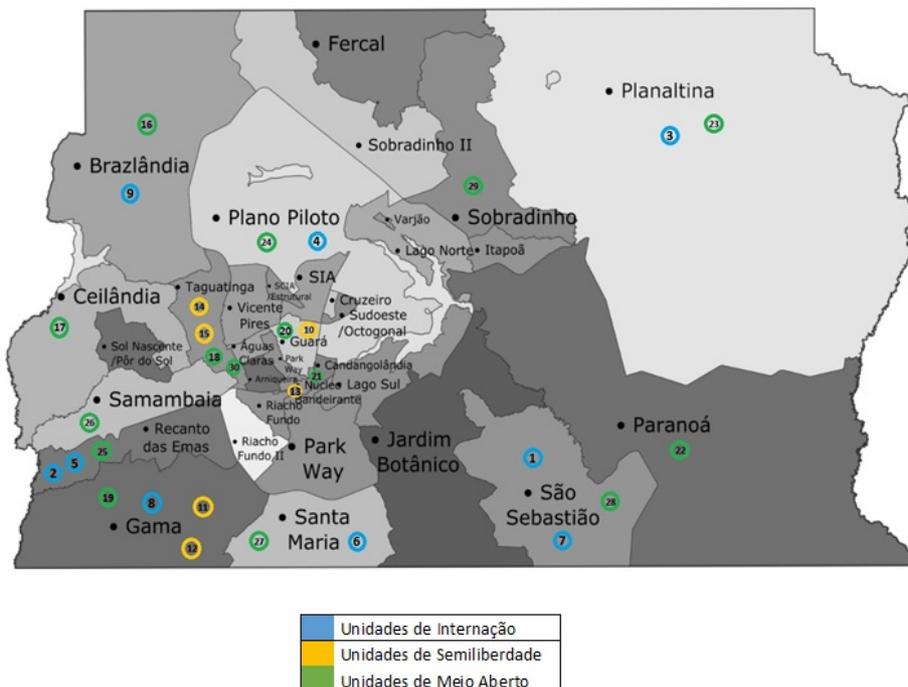
(Local e data)
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de
CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão nº ____/202.. e concorda
com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e
qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que
compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO IV
MAPA COM A LOCALIDADE DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS



Unidades de Internação:

1. Unidade de Internação Provisória de São Sebastião – UIPSS - Fazenda da Papuda S/N – São Sebastião-DF - CEP: 71.686.670
2. Unidade de Internação do Recanto das Emas –UNIRE - Estrada Contorno Taguatinga/Gama, Km 03 – Recanto das Emas – DF - CEP 72.667-500
3. Unidade de Internação de Planaltina – UIP – Qd. 44/45, Vila Nossa Senhora de Fátima – Área Especial S/N - Planaltina-DF - CEP: 73.342 – 010
4. Unidade de Atendimento Inicial – UAI - SAAN, Qd. 01, Lote 785 – Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70.632-109
5. Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS - Estrada Contorno Taguatinga/Gama, Km 03 – Recanto das Emas /DF
6. Unidade de Internação de Santa Maria – UISM - Núcleo Rural Alagados, RA 8, Santa Maria - Santa Maria – DF - CEP: 72.535-550
7. Unidade de Internação de São Sebastião – UISS - Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14 São Sebastião - São Sebastião-DF - CEP: 71.699-899
8. Unidade de Internação Feminina do Gama – UIFG - Estrada vicinal 361, Área Especial 2 - Núcleo Rural Alagados – Gama – DF - CEP: 72.444-220
9. Unidade de Internação de Brazlândia – UIBRA - Estrada de Padre Bernardo, BR 080, km 22 -Brazlândia (Unidade localizada em frente à Rodovia) - CEP: 72700-000



Documento assinado eletronicamente por **LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR - Matr.0197317-7, Diretor(a) da Unidade de Internação de Santa Maria**, em 31/01/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO COSTA AMARO - Matr.0221245-5, Agente Socioeducativo**, em 31/01/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 31/01/2025, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr.0197075-5, Agente Socioeducativo**, em 03/02/2025, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=162033658 código CRC= A505FA7D.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação
Unidade de Internação de Santa Maria

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEJUS/SUBSIS/UNINT/UISM

1. OBJETIVO

1.1. Trata-se da aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos de crianças e de adolescentes, com o envolvimento dos três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário.

2.2. No âmbito do Distrito Federal, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal (SUBSIS), que integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal -(SEJUS), criada pelo Decreto nº 27.591 de 01/01/2007 e alterada pelo Decreto nº 28.028, de 08 de junho de 2007, é o órgão que tem como responsabilidade promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos aos adolescentes que se encontram em situação de restrição de liberdade.

2.3. A SUBSIS é responsável pela execução das modalidades de medidas de meio aberto, semiliberdade e internação, além da internação provisória e atendimento inicial. No DF, essa execução ocorre de forma direta, inteiramente estatal.

2.4. No exercício de suas atribuições, é a Subsecretaria responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Medidas Socioeducativas; promover a administração geral das unidades orgânicas; propor melhorias para a operacionalização eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades do Sistema Socioeducativo e monitorar a execução destes; fomentar a integração entre as entidades públicas e privadas, para a consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e demais legislações aplicáveis; organizar e operar a rede de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; coordenar o trabalho desenvolvido nas unidades de Atendimento Socioeducativo para implantação, implementação e padronização previstas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas; gerar informações e dados que possam subsidiar a tomada de decisões do Governo do Distrito Federal, acerca do Sistema Socioeducativo, dentre outras funções.

2.5. No escopo da medida de internação e de atendimento inicial, a Subsecretaria possui em média 1.290 servidores, distribuídos por 9 unidades, que são: Unidade de Internação do Recanto das Emas – UNIRE, Unidade de Internação de Santa Maria – UISM, Unidade de Internação de Planaltina – UIP, Unidade de Internação de São Sebastião – UISS, Unidade de Internação de Brazlândia – UIBRA, Unidade de Internação Feminina do Gama – UIFG, Unidade de Internação Provisória – UIPSS, Unidade de Internação de Saída Sistemática – UNISS e Unidade de Atendimento Inicial – UAI.

2.6. Os profissionais atuantes desempenham as atividades socioeducativas e podem promover a (re)inserção social dos adolescentes. O seu trabalho tem por objetivo assegurar condições de desenvolvimento das potencialidades dos adolescentes, reduzir a vulnerabilidade e construir a autonomia. A sua função está intrinsecamente ligada à educação dos adolescentes para o exercício da cidadania.

2.7. Assim, para que o desempenho do servidor da carreira socioeducativa alcance o mais elevado nível de excelência, é imperativo que este se encontre em plena capacidade física e mental. Nesse sentido, a formação continuada e a prática regular de atividades físicas reveste-se de suma importância.

2.8. A implementação de centros de treinamentos – CT's no interior das unidades voltadas ao atendimento do jovem infrator é uma necessidade estratégica que trará benefícios diretos à formação e à

atuação dos servidores. Primeiramente, um centro de treinamento interno garante que os servidores tenham acesso contínuo e facilitado a programas de capacitação física, tática e técnica, o que é essencial para a preparação adequada frente aos desafios operacionais que enfrentam diariamente.

2.9. A proximidade do centro de treinamento com a unidade permite uma maior frequência de atividades, minimizando deslocamentos e otimizando o tempo dos servidores. Isso resulta em uma rotina de capacitação mais integrada ao cotidiano de trabalho, fortalecendo as habilidades e o condicionamento físico de forma consistente. Além disso, o acesso imediato a um espaço dedicado ao aperfeiçoamento permite que os servidores possam participar de treinamentos específicos em resposta a novas mudanças nos cenários de segurança, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

2.10. Um centro de treinamento próprio também facilita a criação de programas personalizados de acordo com as necessidades do trabalho, levando em consideração as características de cada unidade, o perfil dos internos ali acautelados e o perfil dos servidores que irão atendê-los. Isso significa que as capacitações podem ser direcionadas para os desafios específicos enfrentados pelos servidores em suas mais variadas áreas de atuação, em todos os segmentos da carreira (Agentes, Especialistas e Técnicos Socioeducativos).

2.11. Ademais, a existência de um CT interno promove a união e o espírito de corpo entre os trabalhadores. Treinar juntos diariamente fortalece os laços de confiança e companheirismo, essenciais para a eficácia do trabalho em equipe. Esses centros também podem servir como locais para a reciclagem constante dos conhecimentos, incentivando a cultura de aprendizado contínuo dentro da unidade.

2.12. A importância do treinamento, cursos e condicionamento físico para o trabalho nas unidades de internação para jovens infratores justifica-se essencialmente para capacitação dos servidores, melhorando continuamente o serviço ao público atendido, além de prepara-los para situações de conflito, promoção de um ambiente saudável e motivador e promover o desenvolvimento de habilidades essenciais.

2.13. **Treinamento:** Os servidores que trabalham em unidades de internação para jovens infratores enfrentam diversas situações de conflito e risco. Treinamentos especializados fornecem habilidades de mediação de conflitos, técnicas de segurança, e respostas adequadas a emergências, promovendo um ambiente mais seguro para os jovens e para os próprios servidores.

2.14. Programas de treinamento podem incluir simulações de cenários reais, ensino de técnicas e práticas de autocuidado. Isso não só aumenta a confiança dos servidores em suas habilidades, mas também melhora a sua capacidade de gerenciar e resolver situações de conflito de maneira não violenta.

2.15. Quando os servidores recebem treinamento adequado e têm oportunidades de desenvolvimento profissional, sentem-se mais valorizados e motivados. Isso leva a um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo, o que, por sua vez, reflete-se no tratamento dos jovens internos.

2.16. **Condicionamento Físico:** Um bom condicionamento físico é crucial para que os servidores mantenham a resistência necessária para enfrentar situações de alta tensão e fisicamente exigentes. Estar em boa forma física também ajuda a reduzir o estresse e a prevenir lesões no trabalho.

2.17. Atividades físicas regulares ajudam a melhorar a saúde mental e física dos servidores, reduzindo o absenteísmo e aumentando a produtividade. Um servidor fisicamente preparado tende a ter maior disposição e energia, influenciando positivamente seu desempenho e a qualidade do atendimento aos jovens.

2.18. Equipamentos adequados para o treinamento físico ajudam na prevenção de lesões musculoesqueléticas, que são comuns em ambientes de trabalho fisicamente exigentes.

2.19. Servidores fisicamente bem preparados têm maior capacidade de resposta em situações de emergência, podendo intervir de forma mais eficaz e segura.

2.20. A prática regular de atividades físicas é uma excelente forma de aliviar o estresse. Equipamentos de treinamento físico nas unidades de internação proporcionam aos servidores uma forma prática de manter a saúde mental e física, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável.

2.21. Investir em equipamentos de treinamento físico demonstra o compromisso da administração com o bem-estar dos servidores. Isso pode melhorar o moral, aumentar a satisfação no trabalho e reduzir a rotatividade de funcionários.

- 2.22. Em resumo, o investimento em treinamento, cursos e condicionamento físico é essencial para garantir que os servidores das unidades de internação para jovens infratores estejam bem preparados, saudáveis e motivados, contribuindo significativamente para um ambiente mais seguro e eficaz de reabilitação e reintegração social.
- 2.23. Promover práticas esportivas para os servidores públicos é uma estratégia fundamental para garantir não apenas sua saúde física, mas também para a manutenção do sistema socioeducativo, visando uma adequada preparação para situações de conflito, além de promover um ambiente saudável e motivador, desenvolvendo habilidades essenciais na abordagem socioeducativa.
- 2.24. Dessa forma, investir em equipamentos para treinamento dos servidores promove formação de qualidade, atualização de conhecimentos, qualidade de vida e bem-estar, reduzindo adoecimentos e melhorando a produtividade do servidor. Um ambiente de trabalho em que o servidor é constantemente submetido a treinamentos reflete diretamente na eficiência e na satisfação dos servidores e conseqüentemente resultaria em melhores condições de atendimento ao público assistido.
- 2.25. Por fim, um centro de treinamento nas próprias instalações das unidades de atendimento socioeducativo representa um investimento na valorização dos profissionais, demonstrando o comprometimento do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, com a qualificação e o bem-estar de seus servidores. Essa infraestrutura reforça a atenção com os colaboradores e eleva a qualidade do serviço prestado à sociedade, garantindo que os servidores estejam sempre prontos para cumprir sua missão com excelência.
- 2.26. Destaca-se que os equipamentos especificados são tecnicamente adequados para a correta prática de musculação, garantindo segurança e eficiência na execução dos exercícios. Eles permitem a realização de movimentos tanto multiarticulares quanto uniarticulares, abrangendo uma grande variedade de exercícios para diferentes grupos musculares. Isso possibilita a adaptação de treinos específicos para as mais diversas necessidades, sejam elas relacionadas a força, resistência ou reabilitação. Além disso, esses aparelhos oferecem versatilidade, permitindo ajustes que promovem variações nos treinos e atendem a diferentes perfis de usuários, do iniciante ao avançado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da sustentabilidade

3.2. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/2021, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

3.4. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

3.5. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

3.6. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

3.7. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

3.8. Do consórcio e da subcontratação

3.9. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.10. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.11. **Da garantia da contratação**

3.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme art. 6º, XIII da [Lei nº 14.133/2021](#), considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

4.2. A Montagem de uma Academia dentro da Unidade de Internação Justifica-se pelos seguintes pontos:

1. Acessibilidade e Conveniência:

Facilidade de Acesso: Ter uma academia dentro da unidade de trabalho elimina barreiras como a distância e o tempo de deslocamento. Isso torna mais fácil para os servidores incorporar o exercício físico em suas rotinas diárias.

Horários Flexíveis: Uma academia no local de trabalho permite que os servidores se exercitem em horários que melhor se encaixam em suas agendas, como antes ou depois do expediente, ou mesmo durante pausas. Essa flexibilidade aumenta a adesão ao exercício regular.

2. Ambiente Seguro e Controlado:

Segurança: Uma academia interna garante um ambiente seguro para os servidores se exercitarem, com equipamentos adequados e supervisionados. Isso reduz o risco de lesões e promove uma prática de exercícios mais segura.

Privacidade: Ter uma academia exclusiva para os servidores proporciona um ambiente mais confortável e menos intimidante, especialmente para aqueles que podem se sentir desconfortáveis em academias públicas.

3. Fortalecimento da Coesão de Equipe:

Atividades Conjuntas: Uma academia no local pode incentivar os servidores a se exercitarem juntos, fortalecendo o espírito de equipe e promovendo um ambiente de trabalho mais coeso e colaborativo.

Eventos e Programas: Programas de fitness em grupo e desafios de saúde podem ser facilmente organizados, aumentando a motivação e o engajamento entre os funcionários.

5. Custo-Benefício a Longo Prazo:

Investimento Único: Embora a montagem inicial de uma academia exija um investimento significativo, os custos a longo prazo podem ser menores do que subsídios contínuos para academias externas ou programas de saúde alternativos.

Redução de Custos com Saúde: A melhora da saúde dos servidores pode resultar em menos gastos com planos de saúde e menos faltas ao trabalho, trazendo economia a longo prazo.

6. Personalização e Adaptabilidade:

Equipamentos Adequados: Uma academia interna permite a seleção de equipamentos que atendam especificamente às necessidades dos servidores, proporcionando um programa de

condicionamento físico mais eficaz.

Adaptação de Programas: Com uma academia no local, é possível adaptar programas de exercícios para atender às necessidades específicas de cada servidor, como programas de reabilitação, alongamento ou fortalecimento muscular.

4.3. Comparação com Outras Alternativas:

Academias Externas: Embora sejam uma opção, academias externas apresentam desafios como custos de adesão contínuos, tempo de deslocamento e potencial falta de flexibilidade de horários.

Programas de Exercícios Remotos: Programas de exercícios remotos ou em casa dependem da disciplina individual e não oferecem o mesmo nível de supervisão, variedade de equipamentos ou interação social que uma academia interna.

Atividades ao Ar Livre: Embora benéficas, atividades ao ar livre estão sujeitas a condições climáticas e podem não ser viáveis durante todo o ano.

Em conclusão, a compra e montagem de uma academia na unidade de trabalho oferece a melhor alternativa para os servidores se exercitarem, proporcionando acessibilidade, segurança, promoção de saúde, coesão de equipe e benefícios econômicos a longo prazo. Essa solução integral atende às necessidades físicas e mentais dos servidores de maneira eficaz e sustentável.

Desse modo, a solução encontrada é a aquisição do bem, cujo produto possui vários fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As especificações dos bens são as seguintes, e para melhor entendimento as imagens referentes a cada item estão no documento anexo Pesquisa de Preço :

5.2. Para definir os itens existentes neste Estudo Técnico, foi levado em consideração a necessidade de compor espaço apropriado para treinamento contínuo de servidores, buscando incentivar o aprimoramento constante e proporcionar um ambiente socioeducativo valorizado, melhorando substancialmente o atendimento aos socioeducandos.

Descrição / Especificação	CATMAT
Ar Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440747
Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440744
Televisão LED, Smart Tv equipada com conexão Wifi, Bluetooth, 4k (Resolução 3840x2160), Frequencia 60 Hz, Ultra HD, 60 Polegadas, Conversor Dig. Integrado, bivolt.	480903
Caixa de som ativas com Woofer 12". 300 Z, Bobina 1.5", driver 25mm, resposta de frequência 60Hz - 20KHz, impedância, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10, equalizador de duas bandas agudo e grave, potência RMS 500W, potência pico 800W, potência PMPO 2000W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz.	614522
Mesa de som com 8 a 12 canais, Phantom Power +48V, efeito interno, 1 Auxiliar, L/R Pan, equalizador de 3 bandas nos canais mono, fonte de alimentação: 110/220v.	613779
Microfone sem fio dinâmico, cardioide, de mão, frequência de 50 Hz a 15.000 Hz, com conectores de saída XLR e fonte de alimentação 110/220v.	358284
Aspirador de pó e água do tipo barril com bocal de sopro, Capacidade mínima total do reservatório: 20 litros, Tensão Alimentação: 220 V, Potência mínima: 1.600w	388812
Piso Emborrachado - Placas, 50x50cm, espessura mínima de 15mm, com bordas dentadas para encaixe, fabricado em EVA na cor preta.	441359
Relógio digital em led para parede. Gabinete em plástico resistente. Mostrador Digital. elétrico bivolt. Função Data, Hora, Temperatura e dia da semana. Display digital. Dimensões mínimas: Largura 36cm x Altura 15cm x profundidade 3 cm. Cor: Preto com led vermelho.	482587

Balança Digital eletrônica adulto antropométrica preta. Régua antropométrica medindo no mínimo 2 metros. Pés reguláveis. Suporta até 200kg. Bivolt automático. Certificação Inmetro Portaria 129/1998.	483848
Armário roupeiro de aço, cor cinza, com 12 portas, trincos para cadeados particulares e 9 prateleiras, com dimensões mínimas (ALP/cm): 182 x 90 x 40	617421
Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	250339
Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação.	615400
Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	273348
Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	480144
Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	486808
Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	605497
Espaldar de fixação na parede para alongamento com, no mínimo, 9 barras de apoio. Peso máximo do usuário suportado: pelo menos 150kg. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas (A x L x C) 200cm x 100cm x 60cm. Com instalação.	617518
Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimo 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação.	478756
Mesa/banco supino reto, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1.60m e 2.00m, largura: entre 1.60m e 2.00m, altura: entre 1.30m e 1.60m, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	442720
Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	480139
Banco Scott com regulagem de altura, estofados revestidos em courvin. Com instalação.	465068
Peitoral Dorsal - Peck Deck, Profissional; bateria de peso pelo menos 100kg; altura: entre 1,70m e 2,00 m; largura: entre 0,75m e 1,00 m ; comprimento: entre 1,50m e 1,80m; rolamentos blindados; estofamento anatômico, cabo de aço revestido; banco com regulagem de altura. Com instalação.	390819
Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	480139
Barra reta olímpica, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm	483755
Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	483755
Barra reta olímpica, comprimento: 1,80m, aço maciço, cromado com rolamento	483755
Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiras para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	483755
Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	483755
Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	465043
Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	480252

Puxador triceps, corda reforçada, presilha em aço, pegada de PVC injetado, comprimento entre 600mm e 800mm.	465043
Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada emborrachada, comprimento mínimo 600mm	480249
Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	480251
Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e emborrachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	465043
Puxador Triângulo, aço inox, pegada emborrachada	480253
Kit torre expositora com par de alteres sextavado, pintados, de 1 a 10kg, completo. Expositor fabricado em ferro metalon, peso máximo suportado de 110kg, quantidade de halteres anexáveis: 20 (10 de cada lado). Halteres fabricados em ferro, modelo sextavado e emborrachado. Pares de 1kg a 10kg, totalizando 20 halteres.	482186
Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack.	605508
Anilha olímpica de 2kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439832
Anilha olímpica de 5kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	422108
Anilha olímpica de 10kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439833
Anilha olímpica de 20kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439834
Suporte de chão vertical para anilhas olímpicas, com no mínimo 6 pinos e capacidade mínima de 500kg. Fabricado em aço e pintado na cor preta.	480150
Máquina de abdominal articulado sentado, com regulagens no assento, fabricado em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de altura no encosto, assento e pernas, com carga mínima de 70kg e regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa. Com instalação.	465065
Prancha de abdominal, banco declinado, regulável, em aço, com assento e encosto acolchoado e revestido. Revestimento de apoio e canela e joelhos em espuma de alta densidade revestida em EVA. Medição mínima LxCxA (50cmx1.35cmx68cm). Com instalação.	465065
Kit de barra W montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições.	602366
Kit de barra reta montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições	615256
Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	467354
Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	470826
Maquina de bíceps rosca scott. Fabricada em aço carbono, metalon 50x50mm com espessura mínima de 2,25mm, pintura eletrostática na cor cinza. Estofamento em courvim ou material sintético equivalente anti-mofo e anti-chamas. regulagem de altura do apoio do peito; regulagem de altura de apoio do joelho, regulagem do braço do equipamento para configurar o início do movimento. Bateria de peso de, no mínimo, 75kg, variando de 5 a 10 kg cada placa de peso. Com instalação.	480141
Leg Press 45°, Carga mínima de 300Kg, Estofados em EVA e revestido em material sintético. Anilheiro olímpico. Com instalação.	480248
Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	480143
Cadeira Extensora e Flexora, profissional, estofamento com espuma de alta densidade, bateria de pesos com 80kg, tubo 3 polegadas, assento regulável. Com instalação.	251309
Mesa flexora, carga de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em ferro e aço, estofamento com espuma de alta densidade e couro sintético resistente ao suor, com regulagem de altura. Com instalação.	480148
Cadeira Adutora E Abdutora, profissional, suporta 100kg, dimensões 0,80(L) x 160(C) x 170(A) cm, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano, sistema de transmissão por cabo. Com instalação.	480142
Barra Guiada Smith com Contra Peso, Altura total: 2,18cm; Largura com a barra: 2,06cm; Comprimento: 1,55cm; Peso: 80kg. Suporta ate: 400kg; com ponteira olímpica. Com instalação.	620480
Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	615042

Aparelho de panturrilha sentado, tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, estofamento anatômico com espuma injetada, com regulagem de altura e apoio acolchoado para as coxas. Com instalação.	480149
Kit Caneleira / Tornzeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	602141
Step Eva (60cm X 28cm X 14cm)	609773
Caixa de saltos (50cm x60cm x75cm), fabricada em compensado / madeira naval 15mm, resistente à umidade, revestido em material sintético	613981

5.3. Os materiais listados terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

5.4. Os itens que necessitam de instalação estão referenciados na própria descrição. Serão instalados nas Unidades de Internação, no espaço destinado para os Centros de Treinamentos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Conforme os termos do art. 40, da Lei Nº 14.133/2021, o planejamento dessa aquisição considerou os itens básicos para compor um Centro de Treinamento em cada Unidade de Internação, levando em consideração a peculiaridade das instalações e a quantidade de servidores que compõe as equipes.

6.2. De acordo com dados de 2024, o quadro de servidores das unidades de internação apresentam em torno de 100 a 250 servidores, considerando a capacidade de cada unidade. A saber, tem-se um total de 137 servidores lotados na Unidade de Internação de Planaltina, unidade para adolescentes menores de idade, e 286 servidores lotados na Unidade de Internação do Recanto das Emas, voltada ao atendimento de adolescentes maiores de idade.

6.3. Isto posto, considerou a necessidade de aquisição dos itens relacionados abaixo para compor um Centro de Treinamento com base na quantidade de servidores que desempenham suas atividades nessas unidades de internação. Nesse sentido há perspectiva de se realizar o procedimento licitatório por Sistema de Registro de Preço com intuito de posteriormente ampliar o projeto para todas as unidades de internação do Sistema Socioeducativo.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade para abranger 7 Unidades de Internação
1	Ar Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32.	Unidade	7
2	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32.	Unidade	7
3	Televisão LED, Smart Tv equipada com conexão Wifi, Bluetooth, 4k (Resolução 3840x2160), Frequencia 60 Hz, Ultra HD, 60 Polegadas, Conversor Dig. Integrado, bivolt.	Unidade	7
4	Caixa de som ativas com Woofer 12". 300 Z, Bobina 1.5", driver 25mm, resposta de frequência 60Hz - 20KHz, impedância, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10, equalizador de duas bandas agudo e grave, potência RMS 500W, potência pico 800W, potência PMPO 2000W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz.	Unidade	7
5	Mesa de som com 8 a 12 canais, Phantom Power +48V, efeito interno, 1 Auxiliar, L/R Pan, equalizador de 3 bandas nos canais mono, fonte de alimentação: 110/220v.	Unidade	7
6	Microfone sem fio dinâmico, cardioide, de mão, frequência de 50 Hz a 15.000 Hz, com conectores de saída XLR e fonte de alimentação 110/220v.	Unidade	7

7	Aspirador de pó e água do tipo barril com bocal de sopro, Capacidade mínima total do reservatório: 20 litros, Tensão Alimentação: 220 V, Potência mínima: 1.600w	Unidade	7
8	Piso Emborrachado - Placas, 50x50cm, espessura mínima de 15mm, com bordas dentadas para encaixe, fabricado em EVA na cor preta.	Unidade	1.680
9	Relógio digital em led para parede. Gabinete em plástico resistente. Mostrador Digital. elétrico bivolt. Função Data, Hora, Temperatura e dia da semana. Display digital. Dimensões mínimas: Largura 36cm x Altura 15cm x profundidade 3 cm. Cor: Preto com led vermelho.	Unidade	7
10	Balança Digital eletrônica adulto antropométrica preta. Régua antropométrica medindo no mínimo 2 metros. Pés reguláveis. Suporta até 200kg. Bivolt automático. Certificação Inmetro Portaria 129/1998.	Unidade	7
11	Armário roupeiro de aço, cor cinza, com 12 portas, trincos para cadeados particulares e 9 prateleiras, com dimensões mínimas (ALP/cm): 182 x 90 x 40	Unidade	35
12	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg	Unidade	7
13	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital.	Unidade	14
14	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte.	Unidade	14
15	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon.	Unidade	7
16	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon.	Unidade	7
17	Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	Kit	7
18	Espaldar de fixação na parede para alongamento com, no mínimo, 9 barras de apoio. Peso máximo do usuário suportado: pelo menos 150kg. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas (A x L x C) 200cm x 100cm x 60cm	Unidade	7
19	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimo 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg	Unidade	7
20	Mesa/banco supino reto, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1.60m e 2.00m, largura: entre 1.60m e 2.00m. altura: entre 1.30m e 1.60m, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas).	Unidade	7
21	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas).	Unidade	7
22	Banco Scott com regulagem de altura, estofados revestidos em courvin.	Unidade	7
23	Peitoral Dorsal - Peck Deck, Profissional; bateria de peso pelo menos 100kg; altura: entre 1,70m e 2,00 m; largura: entre 0,75m e 1,00 m ; comprimento: entre 1,50m e 1,80m; rolamentos blindados; estofamento anatômico, cabo de aço revestido; banco com regulagem de altura.	Unidade	7

24	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm	Unidade	14
25	Barra reta olímpica, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm	Unidade	21
26	Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	Unidade	21
27	Barra reta olímpica, comprimento: 1,80m, aço maciço, cromado com rolamento	Unidade	14
28	Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiras para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	Unidade	7
29	Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	Unidade	7
30	Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	Kit	7
31	Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	Unidade	14
32	Puxador triceps, corda reforçada, presilha em aço, pegada de PVC injetado, comprimento entre 600mm e 800mm.	Unidade	14
33	Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada emborrachada, comprimento mínimo 600mm	Unidade	14
34	Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	Unidade	14
35	Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e emborrachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	Par	42
36	Puxador Triângulo, aço inox, pegada emborrachada	Unidade	14
37	Kit torre expositora com par de alteres sextavado, pintados, de 1 a 10kg, completo. Expositor fabricado em ferro metalon, peso máximo suportado de 110kg, quantidade de halteres anexáveis: 20 (10 de cada lado). Halteres fabricados em ferro, modelo sextavado e emborrachado. Pares de 1kg a 10kg, totalizando 20 halteres.	Kit	7
38	Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack.	Kit	7
39	Anilha olímpica de 2kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	70
40	Anilha olímpica de 5kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	70
41	Anilha olímpica de 10kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	70
42	Anilha olímpica de 20kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	70
43	Suporte de chão vertical para anilhas olímpicas, com no mínimo 6 pinos e capacidade mínima de 500kg. Fabricado em aço e pintado na cor preta.	Unidade	7
44	Máquina de abdominal articulado sentado, com regulagens no assento, fabricado em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de altura no encosto, assento e pernas, com carga mínima de 70kg e regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa	Unidade	7
45	Prancha de abdominal, banco declinado, regulável, em aço, com assento e encosto acolchoado e revestido. Revestimento de apoio e canela e joelhos em espuma de alta densidade revestida em EVA. Medição mínima LxCxA (50cmx1.35cmx68cm)	Unidade	7
46	Kit de barra W montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições.	Kit	7
47	Kit de barra reta montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições	Kit	7

48	Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	Unidade	7
49	Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	Par	70
50	Maquina de bíceps rosca scott. Fabricada em aço carbono, metalon 50x50mm com espessura mínima de 2,25mm, pintura eletrostática na cor cinza. Estofamento em courvim ou material sintético equivalente anti-mofo e anti-chamas. regulagem de altura do apoio do peito; regulagem de altura de apoio do joelho, regulagem do braço do equipamento para configurar o início do movimento. Bateria de peso de, no mínimo, 75kg, variando de 5 a 10 kg cada placa de peso.	Unidade	7
51	Leg Press 45°, Carga mínima de 300Kg, Estofados em EVA e revestido em material sintético. Anilheiro olímpico.	Unidade	7
52	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável.	Unidade	7
53	Cadeira Extensora e Flexora, profissional, estofamento com espuma de alta densidade, bateria de pesos com 80kg, tubo 3 polegadas, assento regulável.	Unidade	7
54	Mesa flexora, carga de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em ferro e aço, estofamento com espuma de alta densidade e couro sintético resistente ao suor, com regulagem de altura.	Unidade	7
55	Cadeira Adutora E Abdutora, profissional, suporta 100kg, dimensões 0,80(L) x 160(C) x 170(A) cm, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano, sistema de transmissão por cabo.	Unidade	7
56	Barra Guiada Smith com Contra Peso, Altura total: 2,18cm; Largura com a barra: 2,06cm; Comprimento: 1,55cm; Peso: 80kg. Suporta ate: 400kg; com ponteira olímpica.	Unidade	7
57	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg.	Unidade	7
58	Aparelho de panturrilha sentado, tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, estofamento anatômico com espuma injetada, com regulagem de altura e apoio acolchoado para as coxas.	Unidade	7
59	Kit Caneleira / Tornozeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	Kit	7
60	Step Eva (60cm X 28cm X 14cm)	Unidade	35
61	Caixa de saltos (50cm x60cm x75cm), fabricada em compensado / madeira naval 15mm, resistente à umidade, revestido em material sintético	Unidade	14

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos observando os requisitos similares ao pretendido, onde identificou-se valores estimados para a presente aquisição.

7.2. A seguir apresenta-se a tabela com os valores identificados e a média de preços, conforme Pesquisas de Preços Referenciais anexas ao processo SEI (150412269,150448472) com os registros dos potenciais fornecedores:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qnt Total	Preço total
1	Armário roupeiro de aço, cor cinza, com 12 portas, trincos para cadeados particulares e 9 prateleiras, com dimensões mínimas (ALP/cm): 182 x 90 x 40.	Unidade	5	R\$ 988,90	R\$ 1.019,80	R\$ 939,99	982,90	35	34401,38

Total									34.401,38
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd total	Preço total
2	Piso Emborrachado - Placas, 50x50cm, espessura mínima de 15mm, com bordas dentadas para encaixe, fabricado em EVA na cor preta.	Unidade	120	R\$ 28,75	R\$ 29,16	R\$ 28,31	28,74	1680	48.283,20
Total									48.283,20

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd Total	Preço total
3	Ar Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 2.569,50	R\$ 2.887,66	R\$ 2.299,00	2.585,39	7	18097,71
4	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 1.999,90	R\$ 1.997,10	R\$ 2.319,00	2.105,33	7	14737,33
Total									32.835,04

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd Total	Preço total
5	Televisão LED, Smart Tv equipada com conexão Wifi, Bluetooth, 4k (Resolução 3840x2160), Frequencia 60 Hz, Ultra HD, 60 Polegadas, Conversor Dig. Integrado, bivolt.	Unidade	1	R\$ 2.781,46	R\$ 3.134,05	R\$ 3.134,05	3.016,52	7	21115,64
6	Aspirador de pó e água do tipo barril com bocal de sopro, Capacidade mínima total do reservatório: 20 litros, Tensão Alimentação: 220 V, Potência mínima: 1.600w	Unidade	1	R\$ 429,98	R\$ 460,90	R\$ 460,90	450,59	7	3154,15
7	Relógio digital em led para parede. Gabinete em plástico resistente. Mostrador Digital. elétrico bivolt. Função Data, Hora, Temperatura e dia da semana. Display digital. Dimensões mínimas: Largura 36cm x Altura 15cm x profundidade 3 cm. Cor: Preto com led vermelho.	Unidade	1	R\$ 100,93	R\$ 106,57	R\$ 150,99	119,50	7	836,48
8	Balança Digital eletrônica adulto antropométrica preta. Régua antropométrica medindo no mínimo 2 metros. Pés reguláveis. Suporta até 200kg. Bivolt automático. Certificação Inmetro Portaria 129/1998.	Unidade	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.167,48	R\$ 1.571,30	1.312,59	7	9188,15

Total									34.294,42
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd Total	Preço total
9	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 6.351,80	R\$ 8.662,50	R\$ 5.399,00	6.804,43	7	47631,03
10	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 23.992,00	R\$ 20.690,00	R\$ 20.690,00	21.790,67	7	152534,67
11	Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	Kit	1	R\$ 604,77	R\$ 1.651,50	R\$ 685,90	980,72	7	6865,06
12	Espaldar de fixação na parede para alongamento com, no mínimo, 9 barras de apoio. Peso máximo do usuário suportado: pelo menos 150kg. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas (A x L x C) 200cm x 100cm x 60cm. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 565,24	R\$ 685,56	R\$ 871,25	707,35	7	4951,45

13	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimo 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 5.990,00	R\$ 19.152,00	R\$ 12.900,90	12.680,97	7	88766,77
14	Mesa/banco supino reto, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1.60m e 2.00m, largura: entre 1.60m e 2.00m. altura: entre 1.30m e 1.60m, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	Unidade	1	R\$ 2.700,00	R\$ 3.244,99	R\$ 7.067,07	4.337,35	7	30361,47
15	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	Unidade	1	R\$ 3.149,99	R\$ 7.904,07	R\$ 3.250,00	4.768,02	7	33376,14
16	Banco Scott com regulagem de altura, estofados revestidos em courvin. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 3.499,99	R\$ 6.790,00	R\$ 3.794,99	4.694,99	7	32864,95
17	Peitoral Dorsal - Peck Deck, Profissional; bateria de peso pelo menos 100kg; altura: entre 1,70m e 2,00 m; largura: entre 0,75m e 1,00 m ; comprimento: entre 1,50m e 1,80m; rolamentos blindados; estofamento anatômico, cabo de aço revestido; banco com regulagem de altura. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 9.943,34	R\$ 5.500,00	R\$ 10.924,91	8.789,42	7	61525,92

18	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	Unidade	2	R\$ 2.278,55	R\$ 1.399,99	R\$ 973,25	1.550,60	14	21708,35
19	Barra reta olímpica, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm.	Unidade	3	R\$ 1.019,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.215,00	1.104,67	21	23198,00
20	Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	Unidade	3	R\$ 754,20	R\$ 1.125,00	R\$ 1.989,00	1.289,40	21	27077,40
21	Barra reta olímpica, comprimento: 1,80m, aço maciço, cromado com rolamento	Unidade	2	R\$ 1.730,84	R\$ 1.523,14	R\$ 690,00	1.314,66	14	18405,24
22	Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiros para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	Unidade	1	R\$ 736,53	R\$ 490,00	R\$ 599,00	608,51	7	4259,57
23	Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	Unidade	1	R\$ 584,82	R\$ 602,68	R\$ 396,95	528,15	7	3697,05
24	Kit torre expositora com par de alteres sextavado, pintados, de 1 a 10kg, completo. Expositor fabricado em ferro metalon, peso máximo suportado de 110kg, quantidade de halteres anexáveis: 20 (10 de cada lado). Halteres fabricados em ferro, modelo sextavado e emborrachado. Pares de 1kg a 10kg, totalizando 20 halteres.	Kit	1	R\$ 3.990,00	R\$ 2.505,29	R\$ 4.163,00	3.552,76	7	24869,34

25	Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack.	Kit	1	R\$ 9.990,00	R\$ 8.962,40	R\$ 12.916,40	10.622,93	7	74360,53
26	Anilha olímpica de 2kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 27,80	R\$ 26,55	26,45	70	1851,50
27	Anilha olímpica de 5kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	10	R\$ 62,50	R\$ 62,96	R\$ 69,50	64,99	70	4549,07
28	Anilha olímpica de 10kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	10	R\$ 125,00	R\$ 171,00	R\$ 139,00	145,00	70	10150,00
29	Anilha olímpica de 20kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	Unidade	10	R\$ 171,00	R\$ 250,00	R\$ 251,82	224,27	70	15699,13
30	Suporte de chão vertical para anilhas olímpicas, com no mínimo 6 pinos e capacidade mínima de 500kg. Fabricado em aço e pintado na cor preta.	Unidade	1	R\$ 490,00	R\$ 1.010,68	R\$ 769,99	756,89	7	5298,23
31	Kit de barra W montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições.	Kit	1	R\$ 8.448,00	R\$ 11.035,20	R\$ 10.144,05	R\$ 9.875,75	7	69130,25
32	Kit de barra reta montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições	Kit	1	R\$ 7.875,20	R\$ 4.880,00	R\$ 5.880,00	R\$ 6.211,73	7	43482,13

33	Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	Par	10	R\$ 77,28	R\$ 50,90	R\$ 59,90	62,69	70	4388,53
TOTAL									811.001,78

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Qtd Total	Preço total
34	Máquina de abdominal articulado sentado, com regulagens no assento, fabricado em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de altura no encosto, assento e pernas, com carga mínima de 70kg e regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 6.589,00	R\$ 6.890,00	R\$ 17.192,00	10.223,67	7	71565,67
35	Prancha de abdominal, banco declinado, regulável, em aço, com assento e encosto acolchoado e revestido. Revestimento de apoio e canela e joelhos em espuma de alta densidade revestida em EVA. Medição mínima LxCxA (50cmx1.35cmx68cm). Com instalação. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 449,99	R\$ 621,85	R\$ 364,84	478,89	7	3352,25
36	Leg Press 45°, Carga mínima de 300Kg, Estofados em EVA e revestido em material sintético. Anilheiro olímpico. Com instalação. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 4.490,00	R\$ 7.794,80	R\$ 24.990,00	12.424,93	7	86974,53
37	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 28.368,90	R\$ 22.695,12	R\$ 20.425,59	23.829,87	7	166809,09
38	Cadeira Extensora e Flexora, profissional, estofamento com espuma de alta densidade, bateria de pesos com 80kg, tubo 3 polegadas, assento regulável. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 29.719,80	R\$ 17.190,00	R\$ 27.352,00	24.753,93	7	173277,53

39	Mesa flexora, carga de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em ferro e aço, estofamento com espuma de alta densidade e couro sintético resistente ao suor, com regulagem de altura. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 19.912,00	R\$ 28.368,90	R\$ 28.368,90	25.549,93	7	178849,53
40	Cadeira Adutora E Abdutora, profissional, suporta 100kg, dimensões 0,80(L) x 160(C) x 170(A) cm, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano, sistema de transmissão por cabo. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 22.632,00	R\$ 29.719,80	R\$ 29.719,80	27.357,20	7	191500,40
41	Barra Guiada Smith com Contra Peso, Altura total: 2,18cm; Largura com a barra: 2,06cm; Comprimento: 1,55cm; Peso: 80kg. Suporta ate: 400kg; com ponteira olímpica. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 11.109,99	R\$ 7.800,00	R\$ 13.123,80	10.677,93	7	74745,51
42	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 1.869,99	R\$ 4.834,90	R\$ 5.198,70	3.967,86	7	27775,04
43	Kit Caneleira / Tornozeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	kit	1	R\$ 773,50	R\$ 1.318,80	R\$ 1.350,00	1.147,43	7	8032,03
44	Step Eva (60cm X 28cm X 14cm)	Unidade	5	R\$ 130,00	R\$ 149,99	R\$ 179,90	153,30	35	5365,38
45	Caixa de saltos (50cm x60cm x75cm), fabricada em compensado / madeira naval 15mm, resistente à umidade, revestido em material sintético	Unidade	2	R\$ 523,80	R\$ 288,15	R\$ 449,90	420,62	14	5888,63
Total									994.135,59

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd Total	Preço total

46	Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	Kit	1	R\$ 1.199,00	R\$ 990,00	R\$ 1.199,00	1.129,33	7	7905,33
47	Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	Unidade	2	R\$ 187,85	R\$ 160,31	R\$ 124,66	157,61	14	2206,49
48	Puxador tríceps, corda reforçada, presilha em aço, pegada de PVC injetado, comprimento entre 600mm e 800mm.	Unidade	2	R\$ 91,80	R\$ 139,90	R\$ 129,00	120,23	14	1683,27
49	Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada emborrachada, comprimento mínimo 600mm	Unidade	2	R\$ 166,58	R\$ 102,00	R\$ 198,75	155,78	14	2180,87
50	Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	Unidade	2	R\$ 151,32	R\$ 73,46	R\$ 89,00	104,59	14	1464,31
51	Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e emborrachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	Par	6	R\$ 30,00	R\$ 23,90	R\$ 44,90	32,93	42	1383,20
52	Puxador Triângulo, aço inox, pegada emborrachada	Unidade	2	R\$ 174,90	R\$ 107,00	R\$ 200,00	160,63	14	2248,87
53	Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	Unidade	1	R\$ 84,90	R\$ 48,90	R\$ 52,20	62,00	7	434,00

54	Maquina de bíceps rosca scott. Fabricada em aço carbono, metalon 50x50mm com espessura mínima de 2,25mm, pintura eletrostática na cor cinza. Estofamento em courvim ou material sintético equivalente anti-mofa e anti-chamas. regulagem de altura do apoio do peito; regulagem de altura de apoio do joelho, regulagem do braço do equipamento para configurar o início do movimento. Bateria de peso de, no mínimo, 75kg, variando de 5 a 10 kg cada placa de peso. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 17.375,50	R\$ 16.386,12	R\$ 6.590,00	13.450,54	7	94153,78
55	Aparelho de panturrilha sentado, tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, estofamento anatômico com espuma injetada, com regulagem de altura e apoio acolchoado para as coxas. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 1.149,00	R\$ 3.999,90	R\$ 1.149,00	2.099,30	7	14695,10
Total									128.355,22

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd Total	Preço total
56	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	Unidade	1	R\$ 24.641,50	R\$ 26.672,64	R\$ 25.702,70	25.672,28	7	179705,96

57	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação.	Unidade	2	R\$ 8.730,80	R\$ 8.600,00	R\$ 7.210,50	8.180,43	14	114526,07
58	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	Unidade	2	R\$ 3.990,00	R\$ 4.999,99	R\$ 2.780,70	3.923,56	14	54929,89
Total									349.161,91

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço 1	preço 2	preço 3	Média	Qtd Total	Preço total
59	Caixa de som ativas com Woofer 12". 300 Z, Bobina 1.5", driver 25mm, resposta de frequência 60Hz - 20KHz, impedância, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10, equalizador de duas bandas agudo e grave, potência RMS 500W, potência pico 800W, potência PMPO 2000W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz.	Unidade	1	R\$ 1.600,20	R\$ 1.798,00	R\$ 1.788,15	1.728,78	7	12101,48

60	Mesa de som com 8 a 12 canais, Phantom Power +48V, efeito interno, 1 Auxiliar, L/R Pan, equalizador de 3 bandas nos canais mono, fonte de alimentação: 110/220v.	Unidade	1	R\$ 1.092,96	R\$ 627,30	R\$ 980,10	900,12	7	6300,84
61	Microfone sem fio dinâmico, cardioide, de mão, frequência de 50 Hz a 15.000 Hz, com conectores de saída XLR e fonte de alimentação 110/220v.	Unidade	1	R\$ 4.820,00	R\$ 3.467,48	R\$ 3.999,00	4.095,49	7	28668,45
Total									47.070,78

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável.

8.2. Neste sentido, a licitação será dividida por itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade por meio de lances individuais por itens a ser adquirido, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 trata do parcelamento do objeto, dispondo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V – atendimento aos princípios:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a contratação de serviços correlatos por não se aplicar ao objeto da aquisição.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico e será inserida no Plano Anual de Contratações desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal conforme Documento SEI (143760013), item ID-19723.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com estas aquisições, destaca-se:

11.1.1. Zelar pelo bom funcionamento do Sistema Socioeducativo.

11.1.2. Maior eficiência no atendimento prestado pela Política Socioeducativa.

11.1.3. Melhorar a qualidade de vida dos servidores.

11.1.4. Proporcionar melhores condições de trabalho.

11.1.5. Melhorar o atendimento aos socioeducandos e na qualidade de vida desses jovens;

11.1.6. Preparação dos servidores para Situações de Conflito

11.1.7. Promoção de um Ambiente Saudável e Motivador

11.1.8. Desenvolvimento de Habilidades Essenciais nos servidores que lidam com ambiente tencionado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para que se alcance os resultados pretendidos, sempre visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente, a Administração Pública, neste momento representada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, tem tomado e tomará as seguintes providências:

12.1.1. instituição de Equipe de Planejamento para a realização do presente estudo técnico e demais documentos necessários com vistas à aquisição dos bens;

12.1.2. capacitação contínua dos servidores para melhor fiscalização e gestão contratual; e

12.1.3. promoção de serviços de logística necessária para a correta execução do objeto.

12.1.4. os responsáveis pelas unidades de internação deverão providenciar o espaço destinado a instituição do Centro de Treinamento e adequá-los para o recebimento dos materiais e equipamentos.

12.1.5. os servidores deverão zelar e cuidar dos equipamentos e materiais que estarão na respectiva unidade, devendo ser instituído normas e regras de uso do espaço.

12.2. Entende-se que os ambientes das Unidades não necessitarão de adequações para a correta utilização do equipamento, assim como não será necessária capacitação específica para utilização do bem, sendo suficiente o conhecimento das recomendações contidas do manual.

12.3. Cabe ressaltar que a Administração poderá tomar demais providências que se fizerem necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 5º da Lei 14.133/21, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Após este estudo preliminar, verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares dos órgãos e setores envolvidos. Com base em tudo que foi exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que esta aquisição é viável, obedece a razoabilidade e encontra amparo na legislação licitatória vigente.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR

Matrícula: 197.317-7

DANILO COSTA AMARO

Matrícula: 221.245-5

DANILO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 197.075-5



Documento assinado eletronicamente por **LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR - Matr.0197317-7, Diretor(a) da Unidade de Internação de Santa Maria**, em 01/11/2024, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO COSTA AMARO - Matr.0221245-5, Chefe de Plantão**, em 01/11/2024, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr.0197075-5, Diretor(a)-Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO - Matr.0241004-4, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo substituto(a)**, em 06/11/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155067578)
verificador= **155067578** código CRC= **9D3E0F1E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QC 1 área Especial S/N - Núcleo Rural Alagados - Bairro Santa Maria - CEP 72535-550 - DF

Telefone(s): 2244-1446

Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º - MINUTA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2025 - SEJUS

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por _____, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. n.º _____, Documento de Identidade n.º _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2024, processo administrativo n.º 00400-00030861/2024-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, _____, CNPJ n.º _____; de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, especificados no Termo de Referência (162033658), Edital do Pregão Eletrônico n.º __/2025 (____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora _____ (____), independentemente de transcrição.

1.2. A SEJUS/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Ampla Concorrência

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
------	---------------------------	--------	-------------------	-----	--------------------------------	-----------------------------

1	Piso Emborrachado - Placas, 50x50cm, espessura mínima de 15mm, com bordas dentadas para encaixe, fabricado em EVA na cor preta.	441359	Unidade	1680	---	---
Total						---

Ampla Concorrência com Cota Reservada

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
2	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	486808	Unidade	6	---	---
3	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação. (COTA RESERVADA)	486808	Unidade	1	---	---

4	Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack.	605508	Kit	6	---	---
5	Kit Dumbbell Monobloco 12 a 30Kg, mínimo de 8 Pares mais Suporte. Kit composto por: Dumbbells monoblocos de 12 kg a 30kg no mínimo (incremento de 2,5 kg), com pegada anatômica e cromada, fabricados em ferro e emborrachados. Suporte fabricado em ferro no formato rack. (COTA RESERVADA)	605508	Kit	1	---	---
6	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	250339	Unidade	6	---	---
7	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação. (COTA RESERVADA)	250339	Unidade	1	---	---

8	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação.	615400	Unidade	11	---	---
9	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação. (COTA RESERVADA)	615400	Unidade	3	---	---
10	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	273348	Unidade	11	---	---

11	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação. (COTA RESERVADA)	273348	Unidade	3	---	---
Total						---

Licitação exclusiva

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
12	Ar Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440747	Unidade	7	---	---
13	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440744	Unidade	7	---	---
14	Armário roupeiro de aço, cor cinza, com 12 portas, trincos para cadeados particulares e 9 prateleiras, com dimensões mínimas (ALP/cm): 182 x 90 x 40	617421	Unidade	35	---	---
15	Televisão LED, Smart Tv equipada com conexão Wifi, Bluetooth, 4k (Resolução 3840x2160), Frequencia 60 Hz, Ultra HD, 60 Polegadas, Conversor Dig. Integrado, bivolt.	480903	Unidade	7	---	---

16	Aspirador de pó e água do tipo barril com bocal de sopro, Capacidade mínima total do reservatório: 20 litros, Tensão Alimentação: 220 V, Potência mínima: 1.600w	388812	Unidade	7	---	---
17	Relógio digital em led para parede. Gabinete em plástico resistente. Mostrador Digital. elétrico bivolt. Função Data, Hora, Temperatura e dia da semana. Display digital. Dimensões mínimas: Largura 36cm x Altura 15cm x profundidade 3 cm. Cor: Preto com led vermelho.	482587	Unidade	7	---	---
18	Balança Digital eletrônica adulto antropométrica preta. Régua antropométrica medindo no mínimo 2 metros. Pés reguláveis. Suporta até 200kg. Bivolt automático. Certificação Inmetro Portaria 129/1998.	483848	Unidade	7	---	---
19	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	480144	Unidade	7	---	---

20	Kit Kettlebells com pelo menos 5 unidades. Kettlebells fabricados em ferro. 01 unidade de 4kg; 01 unidade de 6kg; 01 unidade de 8kg; 01 unidade de 10kg; 01 unidade de 12kg podendo ter mais unidades	605497	Kit	7	---	---
21	Espaldar de fixação na parede para alongamento com, no mínimo, 9 barras de apoio. Peso máximo do usuário suportado: pelo menos 150kg. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas (A x L x C) 200cm x 100cm x 60cm. Com instalação.	617518	Unidade	7	---	---
22	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimo 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação.	478756	Unidade	7	---	---
23	Mesa/banco supino reto, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1.60m e 2.00m, largura: entre 1.60m e 2.00m. altura: entre 1.30m e 1.60m, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	442720	Unidade	7	---	---

24	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	480139	Unidade	7	---	---
25	Banco Scott com regulagem de altura, estofados revestidos em courvin. Com instalação.	465068	Unidade	7	---	---
26	Peitoral Dorsal - Peck Deck, Profissional; bateria de peso pelo menos 100kg; altura: entre 1,70m e 2,00 m; largura: entre 0,75m e 1,00 m ; comprimento: entre 1,50m e 1,80m; rolamentos blindados; estofamento anatômico, cabo de aço revestido; banco com regulagem de altura. Com instalação.	390819	Unidade	7	---	---
27	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	480139	Unidade	14	---	---
28	Barra reta olímpica, comprimento: 2,20m, aço maciço, 20 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 28 mm, Diâmetro máximo da barra: 30 mm	483755	Unidade	21	---	---

29	Barra reta olímpica, comprimento: 2,00m, aço maciço, 15 kg, com rolamento, Diâmetro mínimo da barra: 24 mm, Diâmetro máximo da barra: 27 mm	483755	Unidade	21	---	---
30	Barra reta olímpica, comprimento: 1,80m, aço maciço, cromado com rolamento	483755	Unidade	14	---	---
31	Barra W olímpica, comprimento: 1,20m, aço maciço, cromado com ponteiros para inserção de anilhas olímpicas, com rolamento, 10 kg	483755	Unidade	7	---	---
32	Suporte de barra tipo fogueteiro com capacidade mínima para 10 barras olímpicas, horizontal	483755	Unidade	7	---	---
33	Kit torre expositora com par de alteres sextavado, pintados, de 1 a 10kg, completo. Expositor fabricado em ferro metalon, peso máximo suportado de 110kg, quantidade de halteres anexáveis: 20 (10 de cada lado). Halteres fabricados em ferro, modelo sextavado e emborrachado. Pares de 1kg a 10kg, totalizando 20 halteres.	482186	Kit	7	---	---
34	Anilha olímpica de 2kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439832	Unidade	70	---	---
35	Anilha olímpica de 5kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	422108	Unidade	70	---	---
36	Anilha olímpica de 10kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439833	Unidade	70	---	---

37	Anilha olímpica de 20kg, pintada, em ferro fundido, com pintura eletrostática, com indicador de peso gravado.	439834	Unidade	70	---	---
38	Suporte de chão vertical para anilhas olímpicas, com no mínimo 6 pinos e capacidade mínima de 500kg. Fabricado em aço e pintado na cor preta.	480150	Unidade	7	---	---
39	Kit de barra W montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições.	602366	Kit	7	---	---
40	Kit de barra reta montada mais suporte para as barras. 5 unidades de barras com pesos variando entre 10kg a 30kg. Barras fabricadas em aço maciço e anilhas de borracha. Suporte fabricado em ferro com 5 posições	615256	Kit	7	---	---
41	Presilhas Lock Jaw compatível com barra olímpica. Furação 50mm. Fabricada em plástico na cor preta	470826	Par	70	---	---
42	Máquina de abdominal articulado sentado, com regulagens no assento, fabricado em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de altura no encosto, assento e pernas, com carga mínima de 70kg e regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa. Com instalação.	465065	Unidade	7	---	---

43	Prancha de abdominal, banco declinado, regulável, em aço, com assento e encosto acolchoado e revestido. Revestimento de apoio e canela e joelhos em espuma de alta densidade revestida em EVA. Medição mínima LxCxA (50cmx1.35cmx68cm). Com instalação.	465065	Unidade	7	---	---
44	Leg Press 45°, Carga mínima de 300Kg, Estofados em EVA e revestido em material sintético. Anilheiro olímpico. Com instalação.	480248	Unidade	7	---	---
45	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	480143	Unidade	7	---	---
46	Cadeira Extensora e Flexora, profissional, estofamento com espuma de alta densidade, bateria de pesos com 80kg, tubo 3 polegadas, assento regulável. Com instalação.	251309	Unidade	7	---	---
47	Mesa flexora, carga de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em ferro e aço, estofamento com espuma de alta densidade e couro sintético resistente ao suor, com regulagem de altura. Com instalação.	480148	Unidade	7	---	---

48	Cadeira Adutora E Abduutora, profissional, suporta 100kg, dimensões 0,80(L) x 160(C) x 170(A) cm, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano, sistema de transmissão por cabo. Com instalação.	480142	Unidade	7	---	---
49	Barra Guiada Smith com Contra Peso, Altura total: 2,18cm; Largura com a barra: 2,06cm; Comprimento: 1,55cm; Peso: 80kg. Suporta ate: 400kg; com ponteira olímpica. Com instalação.	620480	Unidade	7	---	---
50	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	615042	Unidade	7	---	---
51	Kit Caneleira / Tornozeleira de Peso Funcional 1kg a 10kg. 10 pares de caneleira. 01 par de 1kg, 01 par de 2kg, 01 par de 3kg, 01 par de 4kg, 01 par de 5kg, 01 par de 6kg, 01 par de 7kg, 01 par de 8kg, 01 par de 9kg, 01 par de 10kg. Fabricados em material resistente sintético e impermeável	602141	Kit	7	---	---
52	Step Eva (60cm X 28cm X 14cm)	609773	Unidade	35	---	---
53	Caixa de saltos (50cm x60cm x75cm), fabricada em compensado / madeira naval 15mm, resistente à umidade, revestido em material sintético.	613981	Unidade	14	---	---

54	Kit Puxadores Anatômicos para treino de Costas Puley com pelo menos 5 peças: pegada semi supinada; Puxador pegada neutra; Puxador pegada semi supinada; Puxador pegada semi neutra e/ou semi pronada; Puxador pegada semi supinada e/ou semi pronada.	465043	Kit	7	---	---
55	Puxador tríceps comprimento entre 500mm e 800mm, tipo curvo, sistema de rotação com giro, cromado, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	480252	Unidade	14	---	---
56	Puxador tríceps, corda reforçada, presilha em aço, pegada de PVC injetado, comprimento entre 600mm e 800mm.	465043	Unidade	14	---	---
57	Puxador Barra W ou bigode, tubo de aço maciço, pegada emborrachada, comprimento mínimo 600mm	480249	Unidade	14	---	---
58	Puxador barra reta, comprimento mínimo 500mm, sistema de rotação com giro, confeccionado em aço maciço, pegada emborrachada.	480251	Unidade	14	---	---
59	Puxador estribo em nylon reforçado, com pegador reforçado em PVC e emborrachado, dimensões: 12cm de comprimento e 13cm de largura.	465043	Par	42	---	---
60	Puxador Triângulo, aço inox, pegada emborrachada.	480253	Unidade	14	---	---
61	Roda Larga para Exercícios Abdominal, estilo Ab Roller; fabricado em plástico, borracha e liga de aço. Peso mínimo de carga suportado: 100kg	467354	Unidade	7	---	---

62	<p>Maquina de bíceps rosca scott. Fabricada em aço carbono, metalon 50x50mm com espessura mínima de 2,25mm, pintura eletrostática na cor cinza. Estofamento em courvim ou material sintético equivalente anti-mofo e anti-chamas. regulagem de altura do apoio do peito; regulagem de altura de apoio do joelho, regulagem do braço do equipamento para configurar o início do movimento. Bateria de peso de, no mínimo, 75kg, variando de 5 a 10 kg cada placa de peso. Com instalação.</p>	480141	Unidade	7	---	---
63	<p>Aparelho de panturrilha sentado, tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, estofamento anatômico com espuma injetada, com regulagem de altura e apoio acolchoado para as coxas. Com instalação.</p>	480149	Unidade	7	---	---
64	<p>Caixa de som ativas com Woofer 12". 300 Z, Bobina 1.5", driver 25mm, resposta de frequência 60Hz - 20KHz, impedância, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10, equalizador de duas bandas agudo e grave, potência RMS 500W, potência pico 800W, potência PMPO 2000W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz.</p>	614522	Unidade	7	---	---

65	Mesa de som com 8 a 12 canais, Phantom Power +48V, efeito interno, 1 Auxiliar, L/R Pan, equalizador de 3 bandas nos canais mono, fonte de alimentação: 110/220v.	613779	Unidade	7	---	---
66	Microfone sem fio dinâmico, cardioide, de mão, frequência de 50 Hz a 15.000 Hz, com conectores de saída XLR e fonte de alimentação 110/220v.	358284	Unidade	7	---	---
Total						---

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O gerenciamento da presente Ata caberá à SEJUS-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atenção ao disposto no art. 192, parágrafo único, do Decreto nº 44.330/2023 a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, visto que o objeto a ser contratado é de interesse restrito desta Pasta.

4.2. Em atenção ao disposto no art. 192, inciso IX, do Decreto nº 44.330/2023 no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124

da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, observando o item 5.19 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no item 8.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio ou em uma das Unidades desta Secretaria, conforme disposto no Anexo IV (acompanhado do fiscal do contrato)**, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável e executor do contrato.

9.2. Contato pelo telefone (61) 2244-1298 para eventuais esclarecimentos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 10.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

- 10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURAS

Autoridade competente SEJUS

Secretário-Executivo

Representantes legais das Empresas



Documento assinado eletronicamente por **MAEGELA LOURENÇO DO NASCIMENTO AMORIM - Matr.0242057-0, Diretor(a) de Contratações**, em 03/02/2025, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161878665 código CRC= **147FF0F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro SAAN - CEP 70632-100 - DF
Telefone(s): 2244-1373
Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº __/2025-SEJUS - Nos termos do Parecer Referencial SEI-GDF nº 59/2024 - PGDF/PGCONS

Processo nº 00400-00030861/2024-12

SIGGO nº _____

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por _____, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, na qualidade de Representante Legal, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#) e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanentes para treinamento contínuo de servidores visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, em conformidade ao Edital Pregão Eletrônico nº _____ (____), o Termo de Referência (162033658), o Estudo Técnico Preliminar (155067578), a Ata de Registro de Preços (____), e a Proposta (____) que passam a integrar o presente Contrato.

1.2. O objeto da contratação:

Ampla Concorrência com Cota Reservada

Item (de acordo com TR)	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
-------------------------	---------------------------	--------	-------------------	-----	--------------------------------	-----------------------------

2	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	486808	Unidade	6	---	---
3	Cross over Angular profissional. Altura: 2.40cm; Largura: 2,05cm; Profundidade: 1,52 cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, carenagem fechada para proteção dos pesos, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação. (COTA RESERVADA)	486808	Unidade	1	---	---
6	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação.	250339	Unidade	6	---	---
7	Simulador De Escada, Tensão Nominal: 220V, Tensão da Fonte de Alimentação de Entrada: AC220V ± 10%, Velocidade de Corrida: 24 passos / minuto - 164 passos / minuto. Peso de carga suportado: mínimo 150 kg. Com instalação. (COTA RESERVADA)	250339	Unidade	1	---	---

8	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação.	615400	Unidade	11	---	---
9	Esteira Ergométrica Profissional, níveis de inclinação eletrônica: mínimo 12, velocidade máxima: pelo menos 16 km/h, Potência mínima do Motor 3.0HP, Peso máximo do usuários: pelo menos 150kg, Funções do painel: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, sensores de Batimentos Cardíaco, IMC, % de Gordura Corporal e THR (Alvo de Batimentos por Minuto), Chave de segurança com display digital. Com instalação. (COTA RESERVADA)	615400	Unidade	3	---	---
10	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação.	273348	Unidade	11	---	---

11	Bicicleta Ergométrica Spinning Profissional, Disco de inércia: 20kg, Transmissão: correia, Frenagem: mecânica, peso máximo do usuário: 160 kg, materiais: aço, carenagem em plástico injetado de alto impacto e pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, regulagens: assento e guidão, Pedais com firme pé (alças), Rodas para transporte. Com instalação. (COTA RESERVADA)	273348	Unidade	3	---	---
Total						---

Licitação exclusiva

Item (de acordo com TR)	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
12	Ar Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440747	Unidade	7	---	---
13	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Frio, Branco 220V, ciclo de ar frio; potência mínima de 2300W; Gás: R32. Com instalação.	440744	Unidade	7	---	---
19	Cross over profissional com estrutura de aço, comprimento mínimo: 3 m; altura mínima: 2,22m; largura mínima: 0,60cm; 160kg de bateria de peso sendo 80kg para cada coluna de carga, placas de peso em ferro fundido com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, roldanas injetadas e rolamentos com dupla blindagem, cabo de aço com proteção em nylon. Com instalação.	480144	Unidade	7	---	---

21	Espaldar de fixação na parede para alongamento com, no mínimo, 9 barras de apoio. Peso máximo do usuário suportado: pelo menos 150kg. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas (A x L x C) 200cm x 100cm x 60cm. Com instalação.	617518	Unidade	7	---	---
22	Máquina Puxada Alta e Baixa Conjugada, 1 x Puxador Pulley 50 cm; 1 x Puxador Pulley costas mínimo 120cm, bateria de peso com carga pelo menos até 80 kg. Com instalação.	478756	Unidade	7	---	---
23	Mesa/banco supino reto, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1.60m e 2.00m, largura: entre 1.60m e 2.00m. altura: entre 1.30m e 1.60m, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	442720	Unidade	7	---	---
24	Mesa/banco supino inclinado, armação de ferro ou aço, comprimento: entre 1,70m e 2,10m, largura: entre 1,60m e 2,00m, altura: entre 1.30m e 1,70, revestimento em couro sintético ou courvin, anilheiros olímpico, Régua de 03 posições. Carga máxima que suporte pelo menos 200 kg (utilizador + cargas). Com instalação.	480139	Unidade	7	---	---
25	Banco Scott com regulagem de altura, estofados revestidos em courvin. Com instalação.	465068	Unidade	7	---	---

26	Peitoral Dorsal - Peck Deck, Profissional; bateria de peso pelo menos 100kg; altura: entre 1,70m e 2,00 m; largura: entre 0,75m e 1,00 m ; comprimento: entre 1,50m e 1,80m; rolamentos blindados; estofamento anatômico, cabo de aço revestido; banco com regulagem de altura. Com instalação.	390819	Unidade	7	---	---
27	Banco regulável inclinável, com pelo menos 5 estágios de regulagem, estrutura reforçada, pintura resistente a umidade e suor, assento e encosto com espuma de alta densidade, revestimento de couro sintético, Dimensões mínimas (C x L x A) 140 x 30 x 40 cm. Com instalação.	480139	Unidade	14	---	---
42	Máquina de abdominal articulado sentado, com regulagens no assento, fabricado em ferro com pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de altura no encosto, assento e pernas, com carga mínima de 70kg e regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa. Com instalação.	465065	Unidade	7	---	---
43	Prancha de abdominal, banco declinado, regulável, em aço, com assento e encosto acolchoado e revestido. Revestimento de apoio e canela e joelhos em espuma de alta densidade revestida em EVA. Medição mínima LxCxA (50cmx1.35cmx68cm). Com instalação.	465065	Unidade	7	---	---
44	Leg Press 45°, Carga mínima de 300Kg, Estofados em EVA e revestido em material sintético. Anilheiro olímpico. Com instalação.	480248	Unidade	7	---	---

45	Cadeira extensora, mínimo de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano de alta densidade e couro sintético resistente ao suor com assento regulável. Com instalação.	480143	Unidade	7	---	---
46	Cadeira Extensora e Flexora, profissional, estofamento com espuma de alta densidade, bateria de pesos com 80kg, tubo 3 polegadas, assento regulável. Com instalação.	251309	Unidade	7	---	---
47	Mesa flexora, carga de 100kg de bateria de peso, com regulagem de carga variando de 5 a 10kg cada placa, estrutura em ferro e aço, estofamento com espuma de alta densidade e couro sintético resistente ao suor, com regulagem de altura. Com instalação.	480148	Unidade	7	---	---
48	Cadeira Adutora E Abdutora, profissional, suporta 100kg, dimensões 0,80(L) x 160(C) x 170(A) cm, estrutura em aço, estofado com espuma de poliuretano, sistema de transmissão por cabo. Com instalação.	480142	Unidade	7	---	---
49	Barra Guiada Smith com Contra Peso, Altura total: 2,18cm; Largura com a barra: 2,06cm; Comprimento: 1,55cm; Peso: 80kg. Suporta ate: 400kg; com ponteira olímpica. Com instalação.	620480	Unidade	7	---	---

50	Rack vertical com barra, suporte para agachamento livre com, no mínimo, 02 reguladores de barra. Fabricado em ferro pintado na cor preta. Capaz de suportar carga mínima de 300kg. Com instalação.	615042	Unidade	7	---	---
62	Maquina de bíceps rosca scott. Fabricada em aço carbono, metalon 50x50mm com espessura mínima de 2,25mm, pintura eletrostática na cor cinza. Estofamento em courvim ou material sintético equivalente anti-mofo e anti-chamas. regulagem de altura do apoio do peito; regulagem de altura de apoio do joelho, regulagem do braço do equipamento para configurar o início do movimento. Bateria de peso de, no mínimo, 75kg, variando de 5 a 10 kg cada placa de peso. Com instalação.	480141	Unidade	7	---	---
63	Aparelho de panturrilha sentado, tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura, estofamento anatômico com espuma injetada, com regulagem de altura e apoio acolchoado para as coxas. Com instalação.	480149	Unidade	7	---	---
Total						---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável, conforme necessidade da Administração, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021

2.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Fiscalização

3.8.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3.9. Fiscalização Técnica

3.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.9.5. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.10. Fiscalização Administrativa

3.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.10.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11. Gestor do Contrato

3.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Consórcio e Subcontratação

4.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

Cláusula Quinta – Preço

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta – Forma de Fornecimento e Pagamento

6.1. Do recebimento do objeto

6.1.1. O recebimento do objeto será realizado em consonância com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

6.1.1.1. Provisoriamente: Por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.1.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo se dará em até 15 (dez) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

6.1.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser solicitada pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve dolo por parte do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

6.2. Da liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O valor a pagar; e

6.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.3.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

6.3.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

6.4. Da forma de pagamento

6.4.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado em parcela única.

6.4.4. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

Cláusula Sétima – Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e os termos de sua proposta;

8.1.2. Nomear Fiscal(is) e Gestor(res) do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal 14.133/2021;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

8.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

8.7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – Obrigações do Contratado

9.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela SEJUS/DF.

9.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

9.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

9.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

9.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

9.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Cláusula Décima – Garantia

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Garantia do Material

11.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

Cláusula Décima Segunda – Do Modelo de Execução do Objeto

12.1. Das condições de entrega

12.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

12.1.2. O prazo para instalação dos itens 2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,19,21,22,23,24,25,26,27,42,43,44,45,46,47,48,49,50,62,63 será de até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá alinhar junto ao fiscal designado a unidade em que serão instalados os equipamentos.

12.1.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.1.4. O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única.

12.1.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

12.1.6. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

12.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

12.2. Do local de entrega do objeto

12.2.1. A entrega dos equipamentos será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Diretoria de Material e Patrimônio ou em uma das Unidades desta Secretaria, conforme disposto no Anexo IV (acompanhado do fiscal do contrato)**, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 as 16:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61-2244-1384 / 2244-1385 / 2244-1386 ou pelo e-mail: dimap@sejus.df.gov.br, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável e executor do contrato.

12.2.2. Contato pelo telefone (61) 2244-1298 para eventuais esclarecimentos.

Cláusula Décima Terceira – Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas acima descritas e previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**

13.2.2. **Multa;**

13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar;**

13.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.1. do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1. do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no subitem 13.2.2. do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.3. do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2., 13.1.3., 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no subitem 13.2.4. do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8., 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 do item 13.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2., 13.1.3., 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7., do item 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4. do item 13.2. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

13.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

13.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 13.8.1, na forma de regulamento.

13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.3. e 13.2.4. do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2. do item 13.2.

13.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021)

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei 14.133, de 2021)

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16. As penalidades previstas no termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/1990.

Cláusula Décima Quarta – Extinção Contratual

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração Pública, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021

Cláusula Décima Quinta – Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

15.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade Estimativo.

Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Oitava - Débitos Para Com a Fazenda Pública

18.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Nona — Publicação

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela órgão interessado.

19.3. A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Cláusula Vigésima - Foro

20.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Vigésima Primeira – Cumprimento aos Decretos Distritais nº 34.031 /2012, nº 32.751/2011, nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS nº 5.448/2015, nº 5.061/2013 E nº 4.770/2012 e disposições finais

21.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

21.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

21.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

21.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas,

ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

21.5. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

21.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

21.9. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

21.9.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

21.9.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) Multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10% (dez por cento), do valor do contrato;

21.9.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

I) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

21.9.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

21.9.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MAEGELA LOURENÇO DO NASCIMENTO AMORIM - Matr.0242057-0, Diretor(a) de Contratações**, em 03/02/2025, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161878774)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161878774)
[verificador= 161878774](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161878774) código CRC= **6AAA177F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro SAAN - CEP 70632-100 - DF
Telefone(s): 2244-1373
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00030861/2024-12

Doc. SEI/GDF 161878774